

## REGULAMENTO DO CONCURSO VESTIBULAR TRADICIONAL 2 DE BOLSAS DO IBMR

O Grupo Ânima Educação, por meio de sua controlada, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA**, neste ato simplesmente denominado **IBMR**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO VESTIBULAR TRADICIONAL 2 DE BOLSAS**, a se realizar **das 09h do dia 22 de julho, até às 20h do dia 23 de julho de 2023**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% a distância, e na modalidade Live 100% à distância, em todos os seus campi.

Os cursos das modalidades 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horárias significativas.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudo para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreveram para o Processo Seletivo que será realizado nos dias **22 e 23 de julho de 2023**, conforme Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2 do **IBMR** e regras deste Regulamento.
- 1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
  - a)** Alunos já matriculados em 2023/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das Instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b)** Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
  - c)** Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
  - d)** Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio e não poderão ingressar imediatamente no Ensino Superior;

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas pela internet por meio da página [ibmr.br/vestibular](http://ibmr.br/vestibular) ou pelo WhatsApp (21) 3544-1137, no período de **01/07/2023 a 23/07/2023 até às 16h**.
- 2.2.** Não haverá cobranças para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um Processo Seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
  - 2.3.1.** O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4.** Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1.** Serão distribuídas um total de **10 (dez)** bolsas de estudo nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02.
- 3.2.** As bolsas serão distribuídas conforme abaixo:
  - I. O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **90% (noventa por cento)**, considerada a classificação geral;
  - II. O 2º (segundo)** colocado receberá uma bolsa de **80% (oitenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;

**III. Do 3º (terceiro) ao 5º (quinto)** colocados receberão uma bolsa de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;

**IV. Do 6º (sexto) ao 10º (décimo)** colocados receberão uma bolsa de **65% (sessenta e cinco por cento)** cada um, considerada a classificação geral;

**3.2.1.** Serão, ao todo:

I. 01 (uma) bolsa de 90% (noventa por cento);

II. 01 (uma) bolsa de 80% (oitenta por cento);

III. 03 (três) bolsas de 70% (setenta por cento);

IV. 05 (cinco) bolsas de 65% (sessenta e cinco por cento);

**3.3.** As bolsas de 90% (noventa por cento), 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) serão aplicadas apenas nas mensalidades e rematrículas do curso.

**3.4.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

**3.5.** As bolsas de 90% (noventa por cento), 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento), previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao **Programa Facilita do IBMR**.

**4.5.1** Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o **Programa Facilita do IBMR**, perderá o direito à bolsa, que será extinta para todos os fins.

**3.6.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 deste Regulamento, no processo seletivo dos dias **22 e 23 de julho de 2023**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

**3.7.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

**3.8.** A bolsa de estudos será de uso pessoa, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**3.9.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

**3.10.** Para a renovação em semestres futuros o **IBMR** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas condições contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

**3.11.** Para renovação da bolsa em semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos da Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.

**3.12.** Será automaticamente indeferida da renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

**3.13.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida nas seguintes hipóteses:

a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;

b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino

**3.14.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.

- 3.15.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a) Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - c) Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.16.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.15. acima, quando da renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

## 4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova nos dias **22 e 23 de julho de 2023**, deverão realizar uma prova de redação já descrita nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02.
- 4.2.** As provas serão realizadas exclusivamente no formato online com início às 9h e término às 20h.
- 4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.2.2.** O candidato poderá solicitar suporte apenas pelos canais disponíveis na plataforma, das 09h às 20h, dos dias **22 e 23 de julho de 2023**.
- 4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 deste Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota da prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2 da Instituição.
- 5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo de 2023/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 5.2.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1.** A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **26/07/2023, a partir das 20h**.
- 6.1.1.** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a classificação do Processo Seletivo de 2023/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.
- 6.2.** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **01/08/2023** para realização da matrícula na Instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3.** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a garantia a concessão da bolsa.
- 6.4.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I.** Não realizar a matrícula até o dia **01/08/2023** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
  - II.** Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o **IBMR**;
  - III.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV.** Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2. abaixo, se for o caso;
  - V.** Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2.** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3.** Para os casos de bolsa 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4.** Em caso de cancelamento do curso pelo **IBMR**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo da Instituição participante.
- 7.4.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5.** Em caso de desistência, abandono ou trancamento de curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3.** O **IBMR** se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **IBMR** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o **IBMR** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multas de biblioteca, estacionamento, bem como taxas ou seguros para estacionamento, protocolos

diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.

- 8.5.** Se for constatado que o candidato prestou qualquer tipo de fraude para obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentos cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2023\_02, Nº 002\_2023\_02 e Nº 003\_2023\_02 do Processo Seletivo 2023/2 da respectiva Instituição.
- 8.7.** Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandeia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.
- 8.8.** Os casos omissos relativos à concessão de bolsas previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR**